

Registro de Funcionário

3773

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA TIRADENTES, 1083 Bairro : JARDIM FLORESTAL CEP : 13215635

Dados do Funcionário					
Ordem: 3773	Nome: REGINALDO CARDOSO				Matrícula: 3773 Matrícula Esocial: 0001.003773
Fotografia 3x4	Dt. Nasc.: 31/05/1974	Idade: 49	Nacion.: BRASIL	E. Civil: SOLTEIRO (A)	Autenticação
	Lc. Nasc.: CAIEIRAS - SP				
	RG: 23425029-X	09/10/1995	Orgão Emissor: SSP SP		
	CTPS: 33326 / 117 / SP	18/03/2009	Reserv.:	Cat.:	
CPF: 157.203.328-20	Título de Eleitor: 211403510124	Zona: 170	Seção: 024		
Endereço: RUA GUILHERME CORREA DE MELLO, 244, , VILA CAIUBA PERUS, SAO PAULO - SP, Cep: 05207-050					
Transferência de Entrada:		Empresa Anterior: 0000		Código Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 123.97870.89.6	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:			Códigos >>> Banco: Agência:

Dados para Cálculo					
Adm.: 03/07/2023	Reg.: 03/07/2023	CBO: 312320	Cargo: TOPOGRAFO		Seção: PAPIRUS
Salário Inicial: 19,22	Tarefa:		Tipo de Pagto.: HORÁRIO		
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO		
Optante?: Sim	Data de opção: 03/07/2023		ENTRADA	REFEICAO	SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.: Caixa Econômica Federal		Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO		

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Polegar direito

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Beto-Mont Jundiaí Ltda

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.^o 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Tiradentes, n^o 1083, Bairro Jardim Florestal - CEP 13215-635, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, vem através deste instrumento de contrato individual de trabalho por prazo determinado , contratar os serviços profissionais do Sr. **REGINALDO CARDOSO**, CTPS n.^o/Série : 33326/117-SP doravante denominado **Empregado**.

- 1- Fica o empregado admitido no quadro de empregados da **Empregadora**, para exercer a função de **TOPOGRAFO**, mediante o salário de R\$ **19,22** (Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos) por hora .
- 2- O horário de trabalho será das 08:00 às 17:00h de Segunda à Sexta-feira, com 01 hora de intervalo para almoço, aos sábados não há expediente. Desta forma, concorda que as horas diárias excedentes a jornada normal são para compensar os sábados e aceita receber-las como horário normal e não extraordinário, ou seja, jornada semanal de 44 horas.
- 3- O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por prazo determinado pelo (a) contratado (a) com base no artigo 443 parágrafo 1º e 2º da C.L.T., no endereço da área interna da **PAPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL SA** para atender realização ou conclusão de serviços inadiáveis no período **03/07/2023 a 04/07/2023**, podendo ser prorrogado , respeitando o disposto nos artigos 451 e 452 da C.L.T.
- 4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.
- 5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.
- 6- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.
- 7- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.
- 8- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.
- 9- As remunerações e verbas rescisórias por motivo de saída definitiva da empresa dar-se-á no local que o **Empregado** estiver prestando serviços, sendo reembolsadas, exclusivamente ao **Empregado** as despesas de transporte e alimentação no percurso de retorno para o local de contratação.

Outrossim, o empregado está de pleno acordo em trabalhar para **BETO MONT JUNDIAI LTDA**, por contrato de trabalho por prazo determinado, conforme contrato firmado com a **Contratante**, tomadora dos serviços da **empregadora**.

E para melhor clareza das partes, descrevemos a legislação pertinente:

"Art. 443 da C.L.T.: "O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado".

Parágrafo 1º - Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Parágrafo 2º - O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:a) De serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;b) de atividades empresariais de caráter transitório;c) de contrato de experiência.

JUNDIAI, 03/07/2023


BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X 
REGINALDO CARDOSO

TESTEMUNHA 1 :

TESTEMUNHA 2 :

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

- (X) Admisional () Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

CNPJ: 04.414.787/0001-99.

Nome: REGINALDO CARDOSO

RG: 23.425.029-X **CPF:** 157.203.328-20 **DN:** 31.05.1974

Função: TOPOGRAFO

RISCOS: FÍSICOS (RUÍDOS), QUÍMICOS (GRAXAS, ÓLEOS, SOLVENTES), ERGÔNOMICOS (POSTURA INADEQUADA), ACIDENTES (TRABALHO EM ALTURA- HABITUAL OU PERMANENTE, TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO- HABITUAL OU PERMANENTE).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 29.06.2023, AUDIOMETRIA 29.06.2023, ACUIDADE VISUAL 29.06.2023, ELETROCARDIOGRAMA 29.06.2023, ELETROENCEFALOGRAAMA 29.06.2023, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 29.06.2023, GLICEMIA COM JEJUM 29.06.2023, RAIOS X TORAX 29.06.2023, GAMA GT 29.06.2023, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 29.06.2023, ESPIROMETRIA 29.06.2023.

Foi examinado, nesta data, estando:

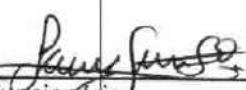
() Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses () 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado () Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura () Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)


Funcionário

Local: Várzea Paulista – SP

Data: 29.06.2023

Médico Examinador

Dra. Adriana de Cassia Meun
Médica do Trabalho
CRM. 57.102-4 / RQE 70341

Drº Paulo Fernandes Marques
Médico Coordenador do PCMSO
CRM 89.135

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **REGINALDO CARDOSO**, Função: **TOPOGRAFO** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

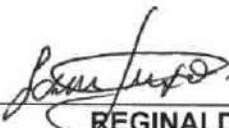
Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	30/06/2023	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	30/06/2023	5745	
01	Botina de Segurança	30/06/2023	12554	
01	Luva Mista	30/06/2023	26742	
01	Óculos de Segurança	30/06/2023	9722	
01	Cinto de Segurança	30/06/2023	35191	
01	Creme Protetor para as Mão	30/06/2023	11070	
01	Máscara de Proteção Respiratória PFF3	30/06/2023	16968	
01	Cinto com Talabarte	30/06/2023	36375	

Jundiaí, 30 de Junho de 2023.

x



REGINALDO CARDOSO

BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA

TEL.:(11) 4521-4578 – CEL.:(11) 99900-0878 - E-MAIL:BETO@BETOMONT.COM –
www.betomont.com.br



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.

04.414.787/0001-99



FUNCIONÁRIO: REGINALDO CARDOSO

SETOR DE TRABALHO: MANUTENÇÃO

CARGO: TOPOGRAFO

DESCRIÇÃO FUNÇÃO: PLANEJAM E ORGANIZAM O LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AJUSTAGEM MECÂNICA. REPARAM, REALIZAM MANUTENÇÃO E INSTALAM PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SEGUNDO NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO. CALIBRAM INSTRUMENTOS DE MEDIDA E TRAÇÃO

Máquinas e Equipamentos:

• ALICATE, MARTELO CHAVES DE Fendas, CHAVE FIXA, CHAVE ALEN

Físico: RUÍDO

Químico: PRODUTOS QUÍMICOS/GRAXA LUBRIFICANTES E OLEOS

Acidentes: CORTE E PERFORAÇÃO

EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual:

OCULOS DE SEGURANÇA

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

CAPACETE COM JUGULAR

LUVA DE MISTA

CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO

CREME PROTETORA PARA AS MÃOS

- ATENÇÃO:

- É compromisso rigoroso de o profissional utilizar adequadamente os EPI's necessários.

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

1. Executar tarefas de acordo com a função. Em caso de dúvida sobre a tarefa a ser executada procurar informações junto à liderança.
2. Antes de iniciar uma tarefa, analise e verifique se existe alguma condição que apresente insegurança e/ou perigo. Determine as etapas da tarefa e pense em ações para executar um trabalho seguro.
3. Constatando qualquer irregularidade, comunique a liderança e/ou a manutenção.
4. Conheça os riscos referentes à sua função e previna-se conhecendo o funcionamento e utilizando os EPI'S.
5. Inicie o seu trabalho somente se estiver utilizando EPI'S fornecidos pela empresa e necessários a sua atividade, de acordo com o item EPI'S – Equipamento de Proteção Individual. Na ausência de qualquer tipo de equipamento, procure à liderança. **É obrigatório o uso dos EPI'S sem exceção.**
6. O não uso do EPI poderá ocasionar advertência tanto verbal como por escrito.
7. O mal uso do EPI cedido pela empresa poderá ocasionar advertência por escrito ou até mesmo ser punido pelo mal uso.
8. Para entrega, devolução e troca de EPI, o funcionário deverá assinar a FICHA DE EPI junto a administração, a fim de controle e ciência de sua responsabilidade.
9. É obrigação do funcionário cuidar e zelar da sua integridade e de seus companheiros de trabalho, na execução de suas atividades.
10. O funcionário não poderá fazer qualquer ação que possa colocar si mesmo ou seus companheiros em risco, sendo sujeito a penalidade administrativa.
11. O funcionário deve pedir ao seu líder quando houver a necessidade de trocar o seu EPI, tendo a responsabilidade de devolver o seu atual independentemente da situação do mesmo.
12. Funcionários responsáveis por equipamento móvel devem ter sua atenção em tempo integral mediante suas manobras. Em caso de pessoas a sua volta, o funcionário deverá parar o equipamento, até que saiam da área de risco. Caso a pessoa se recuse a sair, não dê continuidade no serviço. Comunique a administração e somente após estar resolvido, volte às suas atividades.
13. Verifique antes de começar o trabalho às condições de manutenção da ferramenta/maquina a ser utilizada.
14. Nunca realizar trabalhos com as mãos no raio de ação das ferramentas.



**ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.**

**BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.**

04.414.787/0001-99



15. Use a ferramenta ou maquinário adequado para cada tipo de trabalho.
16. O funcionário em equipamento fixo deverá manter a atenção para sua segurança e não dispensar o EPI, nem permitir que as pessoas fiquem próximas ao seu equipamento em funcionamento, nem manter produtos por perto para que não comprometa sua atividade.
17. Caso o funcionário em equipamento fixo, se depare com algum problema que impeça sua atividade, deverá comunicar de imediato o seu líder.
18. Ao terminar o trabalho guarde as ferramentas adequadamente em seus devidos lugares.
19. Não desative nenhum dispositivo de segurança de nenhum equipamento.
20. Não passar em cima de fios elétricos com carrinhos ou qualquer equipamento móvel.
21. Nunca execute limpeza em equipamentos e máquinas energizados ou em movimento.
22. O funcionário deverá observar as áreas de segurança e sinalizadas para combate a incêndios. Não deve obstruir nenhum desses locais, onde estão hidrantes e extintores. Assim como não devem utilizar estes equipamentos para outros fins.

INSTRUÇÕES GERAIS – “Atitudes”

1. O funcionário deve ter total comprometimento com a empresa em tudo que fizer.
2. Dispor de total empenho para auxiliar no resultado de cada atividade com maior qualidade.
3. É proibido o uso de celular quando na execução das operações com produtos.
4. É obrigatório transparência em tudo que se refere a empresa.
5. É obrigação de todo funcionário cuidar e zelar das ferramentas e máquinas.
6. O fumante deverá fumar somente no local sinalizado, para uma maior organização e segurança.

EM CASO DE ACIDENTE

1. Comunique imediatamente qualquer tipo de acidente ou lesão pessoal (dentro e fora do trabalho) para sua chefia, ou procure o setor administrativo da empresa que para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
2. Em caso de acidente interno que necessite do atendimento hospitalar a empresa deve disponibilizar condução para a remoção do funcionário ao Hospital. Caso seja necessário deve-se pedir ajuda externa (resgate do corpo de bombeiros ou ambulância).
3. A empresa possui uma Brigada de Incêndio preparada para auxiliar nas ocorrências dentro da organização.

DECLARAÇÃO:

Concordo com as atribuições e responsabilidades descritas neste documento e todas as implicações legais previstas no caso de descumprimento, ou seja, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Recebi treinamento de segurança, tomando conhecimento dos procedimentos de segurança e instruções de trabalho para esta função aos quais me comprometo a seguir e cumprir.

Data de Implantação: 30 de Junho de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

REGINALDO CARDOSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

REGINALDO CARDOSO



DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF:

23425029 SSP SP

CPF

157.203.328-20

DATA NASCIMENTO

31/05/1974

FILIAÇÃO

WALDEMAR CARDOSO

ILDA DOS SANTOS

PERMISSÃO

VALIDADE

20/05/2031

ACC

1^ª HABILITAÇÃO

21/11/1995

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01314631021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

26/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18475539882
SP005196630

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

VALIDA EM TODO
OTERRITÓRIO NACIONAL

2121545590

G
E
N
T

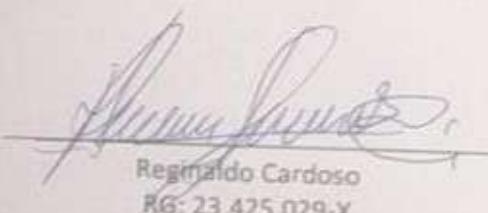
2121545590

BETOMONT

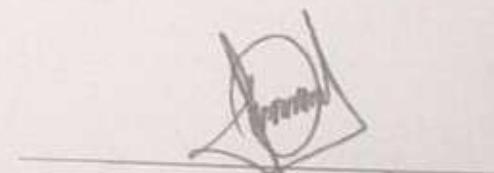
MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 35

CONFIRAMOS A PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR, **REGINALDO CARDOSO**,
RG: 23.425.029-X NO TREINAMENTO REALIZADO PELO SESMT DA BETO-MONT
TRABALHO EM ALTURA EM COMPRIMENTO DA PORTARIA SIT N° 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE.
PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE
SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS,
REALIZADO 10 DE DEZEMBRO DE 2021.



Reginaldo Cardoso
RG: 23.425.029-X



João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida